

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208500150	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2000327806

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CANELA
Local

19 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
 Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ **DECISÃO COLEGIADA**
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
 À decisão
 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			____/____/____	____/____/____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE NOVO CONCEITO SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ Nº 34.431.697/0001-77

1- FATIMA GECY SANTOS DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresária, viúva, data de nascimento 10/04/1954, inscrita no CPF 344.534.230-04, documento de identidade 1016458935, órgão expedidor SSP/RS, com domicílio/residência na Rua Borbonite, nº 12, Bairro Pálace Hotel, Canela/RS, CEP 95680-000 e

2- MARIELI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 07/06/1988, inscrita no CPF 013.406.070-93, documento de identidade 1101062238, órgão expedidor SJS/RS, com domicílio/residência na Rua Borbonite, nº 12, Bairro Pálace Hotel, Canela/RS, CEP 95680-000.

Únicas sócias da sociedade sob denominação social de **NOVO CONCEITO SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA**, com sede na Rua Garibaldi, nº 513, sala 04, Bairro Centro, Gramado/RS, CEP 95670-000, inscrita no CNPJ nº **34.431.697/0001-77**, com Contrato Social registrado na JUCIS/RS sob o nº 43208500150 em 05/08/2019 resolvem de comum acordo alterar a seguinte cláusula em seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01

CLÁUSULA I – Da alteração de endereço

A sociedade resolve alterar o endereço da sede para a **Rua Borbonite, nº 12, Bairro Pálace Hotel, Canela/RS, CEP 95680-000**.

CLÁUSULA II – Da alteração de objeto

A sociedade altera seu objeto social para **serviços de lava jato, lava rápido de veículo automotor, limpeza em prédios e domicílios**.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A vista das modificações ora ajustadas consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – Do nome empresarial

A sociedade atua sob o nome empresarial de **NOVO CONCEITO SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA**.



Parágrafo Único: A sociedade empresária tem como nome fantasia **NOVO CONCEITO LIMPEZAS**.

CLÁUSULA II - Do endereço da sede

A sede da sociedade é na Rua Rua Borbonite, nº 12, Bairro Pálace Hotel, Canela/RS, CEP 95680-000.

CLÁUSULA III – Do objeto social.

A sociedade tem como objeto social **serviços de lava jato, lava rápido de veículo automotor, limpeza em prédios e domicílios.**

CLÁUSULA IV – Do prazo da sociedade

A sociedade iniciou suas atividades no dia 05/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

CLÁUSULA V – Do capital

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FATIMA GECY SANTOS DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00
MARIELI DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA VI – Da cessão e transferência de cotas

ARTIGO VII - Da cessação e transferência de cotas
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII – Da responsabilidade

ARTIGO VII – Da responsabilidade
A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – Da administração

A administração da sociedade será em conjunto e caberá à administradora/sócia **FATIMA GECY SANTOS DOS SANTOS** e à administradora/sócia **MARIELI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX – Do resultado e sua distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – Da deliberação sobre as cotas e designação de administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI – Quanto à receita bruta anual

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XII – Quanto ao pró-labore

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII – Da morte ou interdição dos sócios

Falecendo ou sendo interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

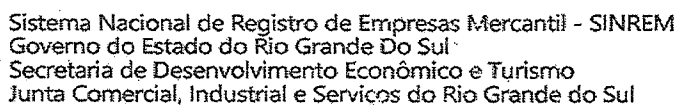
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/694.281-8	RSP2000327806	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
344.534.230-04	FATIMA GECY SANTOS DOS SANTOS
013.406.070-93	MARIELI DOS SANTOS





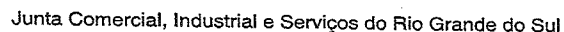
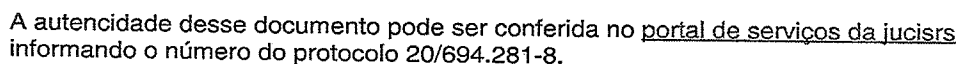
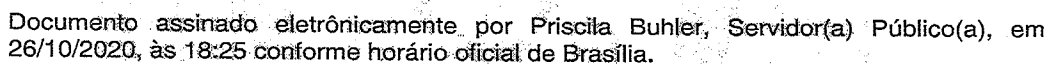
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, de NIRE 4320850015-0 e protocolado sob o número 20/694.281-8 em 19/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7391887, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.406.070-93	MARIELI DOS SANTOS

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.406.070-93	MARIELI DOS SANTOS
344.534.230-04	FATIMA GECY SANTOS DOS SANTOS

Porto Alegre, segunda-feira, 26 de outubro de 2020





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 26 de outubro de 2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.431.697/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO CONCEITO LIMPEZAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BORBONITE	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 95.680-000	BAIRRO/DISTRITO PALACE HOTEL	MUNICÍPIO CANELA	UF RS
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIELIGRAMADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 8153-7584/ (54) 8108-6129
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **11:01:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA ✓
CNPJ: 34.431.697/0001-77 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:30 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025. ✓

Código de controle da certidão: **4C84.F8B0.4267.8B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NOVO CONCEITO SERVS DE LIMPEZAS LTDA**

CNPJ base: **34.431.697/** ✓

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA ✓

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

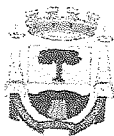
Esta certidão é válida até 25/5/2025. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34033906**
Autenticação: **44381575**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

Contribuinte.....: NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA ✓
CPF/CNPJ.....: 34.431.697/0001-77 ✓
Insc. Municipal...: 44015
Endereço.....: RUA BORBONITE, 12
Bairro.....: PALACE HOTEL
Cidade.....: Canela
Atividades.....:
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Certificamos que constam débitos do Contribuinte acima identificado com o Município de Canela, porém estes foram parcelados e estão em dia até a presente data.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 22/06/2025 ✓

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 234431697000177
Emitida às 09:11:35 do dia 24/03/2025.
Código de Autenticidade 33AB.1C20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.431.697/0001-77 ✓
Razão Social: NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA ✓
Endereço: R BORBONITE 12 / PALACE HOTEL / CANELA / RS / 95680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

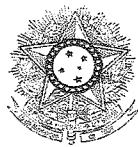
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025031604435387292061

Informação obtida em 24/03/2025 10:23:35 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.431.697/0001-77 ✓
Certidão n°: 16725706/2025
Expedição: 24/03/2025, às 10:24:32 ✓
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.431.697/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada: ✓

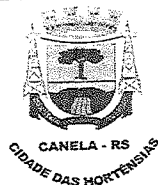
NOVO CONCEITO SERV DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 34431697000177, Endereço - CANELA. ✓

24 de março de 2025, às 09:24:35 ✓

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1efc2b2afae00a3ca7a575913691d5af**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA, concede a licença prevista na Lei Complementar Municipal nº 06 de 30 de novembro de 2004 e suas alterações, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **44015**

CNPJ/CPF.....: **34.431.697/0001-77**

NOME/RAZÃO SOCIAL...: **NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**

NOME FANTASIA.....: **NOVO CONCEITO LIMPEZAS**

ENDEREÇO.....: **RUA BORBONITE, 12**

BAIRRO.....: **PALACE HOTEL**

INÍCIO DA INSCRIÇÃO...: **23/06/2022**

ESTABELECIMENTO.....: **Fixo**

ATIVIDADE(S):

4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

A licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Qualquer alteração realizada pelo contribuinte nos dados constantes do presente alvará deverá ser formalizada por meio de requerimento na Prefeitura Municipal de Canela, no prazo de 20 dias sob pena de multa. Ambas as disposições estão previstas nos artigos 112 e 78, III, a da LC 67 de 2017.

Concedido Alvará Permanente, conforme Protocolo 2021/13182

Empresa com atendimento ao público no local.

Canela, 20 de Março de 2025.

Hora da Emissão: 13:44

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o link
http://servicosonline.canela.rs.gov.br:8080/sys530/publico/alvaras/alvara_loc_aut.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Rua Dona Carlinda, 455, Centro, CEP 95680-000
Telefone: 5432825100



Nº 2/2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, criada pela Lei Municipal nº 2.670, de 28/08/2007, combinada com a Lei Complementar nº 571/2017, no uso de suas atribuições dadas pela Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 3047/2022, expede a presente **Licença de Operação de Regularização** com as seguintes condições e restrições:

I-IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: NOVO CONCEITO SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 387565
CPF/CNPJ: 34.431.697/0001-77
ENDEREÇO: RUA BORBONITE, 12, Canela, RS
ATIVIDADE: Lavagem comercial de veículos
CODRAM: 3430,10
PORTE: Mínimo **POTENCIAL POLUIDOR:** Porte: Mínimo - Potencial Poluidor: Baixo
LOCALIZAÇÃO: 12, PALACE HOTEL, 95680-000
COORDENADAS: -29.3614 e -50.802711111111

II-DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto às condições

1. Esta licença autoriza a atividade de Lavagem de Veículos;
2. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (ampliação de área, equipamentos, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio;
3. Deverá concluir a regularização da rampa de lavagem, em tramitação através do processo n.º 2021/15868 no respectivo departamento;
4. A responsabilidade técnica pelo licenciamento ambiental é de Dalva da Rocha, CREA RS210338, ART n.º 12777956;
5. A responsabilidade técnica pelo projeto e implantação do sistema de tratamento do efluente é de José Sérgio Maciel Viana, técnico em edificações, CRT RS 32842171004, CFT n.º 2303092205;

2. Quanto aos efluentes líquidos

1. O efluente gerado pela atividade será tratado em caixa separadora CSAO;
2. Deverá analisar a cada 6 meses o efluente que é lançado na rede pluvial, medindo, no mínimo, os seguintes parâmetros: surfactantes, fenóis total, óleos e graxas mineral, sólidos sedimentáveis, fósforo total, pH (uma vez por ano, pelo menos, deverá incluir o parâmetro hidrocarbonetos);
3. O efluente tratado lançado deverá atender ao padrão da legislação em vigor, mas poderão ser alterados com maior restrição por determinação do órgão licenciador em virtude das condições do corpo hídrico receptor;
4. O resultado da análise periódica deverá ser entregue acompanhada de relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Rua Dona Carlinda, 455, Centro, CEP 95680-000
Telefone: 5432825100



- técnico, com a respectiva avaliação do resultado em comparação com a legislação e, em caso de necessidade de melhorias, incluir proposta e cronograma;
5. O lodo e óleo acumulados na caixa separadora deverá ser coletado para destinação apropriada, por empresa licenciada para a finalidade, observadas as normas pertinentes;
 6. O esgoto sanitário deverá ser tratado em tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro;
3. Quanto aos resíduos sólidos
1. As embalagens de produtos químicos não podem ser reaproveitadas, nem destinadas a terceiros, inclusive coleta municipal, se assim estiver especificado no rótulo do produto e/ou nas informações do fabricante. Os comprovantes de destinação devem ser obtidos e guardados para fins de fiscalização;
 2. Os resíduos sólidos gerados pela atividade deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando as NBRs 12.235 e 11.174 da ABNT e demais legislações e normas vigentes, conforme o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos, por responsabilidade do empreendedor;
 3. Fica proibido o envio de panos, estopas e EPIs contaminados com óleo lubrificante e/ou combustível para a coleta da Prefeitura Municipal. Estes resíduos devem ser enviados à empresa licenciada para seu recebimento e tratamento;
 4. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
 5. O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009;
4. Quanto à fiscalização e controle:
1. Esta licença deverá estar em local visível para fins de fiscalização;
 2. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
 3. O Alvará do Corpo de Bombeiros deverá ser mantido em vigor;
5. Com vistas à obtenção da RENOVAÇÃO da LO, o empreendedor deverá apresentar
1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
 2. Formulário atualizado devidamente preenchido em todos seus itens;
 3. Cópia desta Licença;
 4. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros vigente;
 5. Comprovantes de entrega/destinação resíduos;
 6. Relatório técnico descrevendo o cumprimento ou não dos itens desta licença, conclusivo e propositivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Rua Dona Carlinda, 455, Centro, CEP 95680-000
Telefone: 5432825100.



7. ART ou equivalente especificando cada atividade desenvolvida pelo responsável técnico, incluindo a responsabilidade pelo processo de licenciamento ambiental, quitada e assinada pelo profissional e pelo empreendedor;
8. Informações e documentos adicionais poderão ser solicitados;

Esta licença deverá estar em local visível para fins de fiscalização.

Para novas solicitações, deverá acessar o Sistema *On Line* de Licenciamento, disponível a partir da página da Prefeitura na Internet.

No caso de ocorrência de qualquer acidente que resulte em dano ambiental o órgão licenciador deverá ser comunicado imediatamente, através do telefone (54) 3282.5100.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa/empreendedor deverá apresentar imediatamente cópia da mesma à Secretaria, sob pena de cassação da licença e do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade ou empreendimento licenciado por este documento.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os dados e informações constantes no processo deste Licenciamento são de inteira responsabilidade do técnico que as forneceu, conforme ART anexa, respondendo jurídica, civil e administrativamente sobre os mesmos.

Esta licença é válida para as condições acima até 12 de dezembro de 2027.

Na hipótese de descumprimento de alguma condição ou restrição desta Licença, automaticamente perderá a sua validade. Este documento também perderá a sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Prazo para prorrogação: 120 dias antes do vencimento.

Canela, 12 de dezembro de 2023


Carlos Alfredo Schaffer
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Declaro que li e recebi este documento

Assinatura do titular:

Nome do representante:

Assinatura do representante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Rua Dona Carlinda, 455, Centro, CEP 95680-000
Telefone: 5432825100

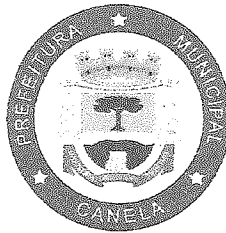


* Procuração: arquivado neste processo sob folha nº _____

Data: _____

* Se retirado por representante, deverá possuir procuração válida. O representante legal é responsável por transmitir todas as informações relativas a este documento ao representado.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Através do presente, a empresa NOVO CONCEITO SERV. LIMPEZA LTDA , Inscrita no CNPJ sob número 34.431.697/0001-77, com sede na rua Borbonite, n.º 12, bairro Palace Hotel , Município de Canela, vem solicitar credenciamento, para o processo administrativa, indicado na tabela constante no item 1.1 do Edital de Credenciamento.

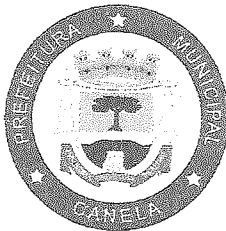
Canela, 24 de março de 2025.

MARIELI DOS SANTOS

NOVO CONCEITO SERV. DE LIMPEZA LTDA

Telefone: 54.9.9362-5182

E-mail: marieligramado@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

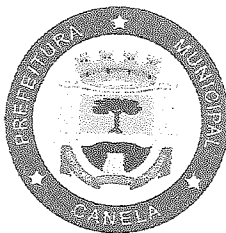
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

MARIELI DOS SANTOS, PORTADOR DO RG 1101062238, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, NOVO CONCEITO SER. DE LIMPEZA S LTDA, CNPJ 34.431.697/0001-
77, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021,
E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

CANELA, 24 DE MARÇO DE 2025

MARIELI DOS SANTOS
CPF: 013.406.070-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOVO CONCEITO SERV. DE LIMPEZAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº34.431.697/0001-77, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) MARIELI DOS SANTOS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1101062238 E CPF Nº013.406.070-93, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,

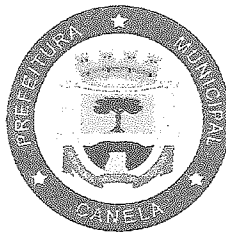
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

CANELA, 24 DE MARÇO DE 2025



MARIELI DOS SANTOS
CPF:013.406.070-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOVO CONCEITO SERV. DE LIMPEZAS LTDA, com sede à rua Borbonite, 12, bairro Palace Hotel, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.431.697/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SÓCIA ADMINISTRADORA MARIELI DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1101062238, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.406.070-93, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

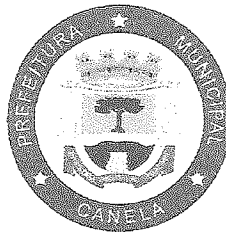
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CANELA, 24 DE MARÇO DE 2025

Marieli Santos 013.406.070-93

MARIELI DOS SANTOS CPF:013.406.070-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

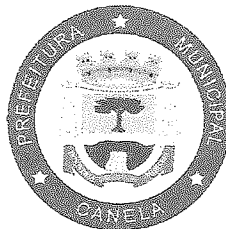
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA NOVO CONCEITO SERV. DE LIMPEZAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.431.697/0001-77, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA MARIELI DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº1101062238 E DO CPF Nº 013.406.070-93, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CANELA/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CANELA, 24 DE MARÇO DE 2025

Marieli dos Santos 013.406.070.93

MARIELI DOS SANTOS CPF 013.406.070-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

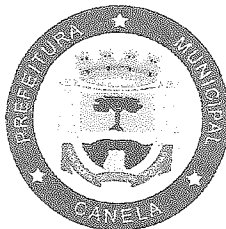
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**A NOVO CONCEITO SERV. DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ Nº 34.431.697/0001-77
LOCALIZADA À RUA BORBONITE,12, BAIRRO PALACE HOTEL, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP**

CANELA, 24 DE MARÇO DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

NOVO CONCEITO SERV. DE LIMPEZAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 34.431.697/0001-77 e inscrição estadual ISENTA, estabelecida à Rua Borbonite, 12, bairro Palace Hotel Município de Canela, estado RS, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CANELA, 24 DE MARÇO DE 2025

Marieli dos Santos
013.406.070-93

MARIELI DOS SANTOS

CPF: 013.406.070-93